



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

## **PORTARIA Nº 20432/2021 TRE/PRE/GABPRE**

Institui a Comissão de Gestão da Memória da Justiça Eleitoral do Pará e estabelece suas atribuições.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 324 de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que institui diretrizes e normas de Gestão da Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname;

CONSIDERANDO que os órgãos do Poder Judiciário devem observar as normas de Gestão Documental e de Gestão da Memória definidas no Proname; e

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 39 da referida Resolução,

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Criar a Comissão de Gestão da Memória da Justiça Eleitoral do Pará, com a seguinte composição:

I - um(a) Juiz(a) Membro do TRE do Pará, preferencialmente o(a) Vice-Diretor(a) da Escola Judiciária Eleitoral-EJE;

II - um(a) Juiz(a) Eleitoral;

III - um(a) servidor(a) do Cartório Eleitoral.

IV - um(a) servidor(a) do Grupo Gestor do Centro Cultural da Justiça Eleitoral - GGCCJE;

V - um(a) servidor(a) membro da Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD;

VI - um(a) servidor(a) da área de Jurisprudência do Tribunal;

VII - um(a) servidor(a) da unidade responsável pela Biblioteca do Tribunal;

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Juiz(a) Membro do TRE, coordenada pelo(a) representante do Grupo Gestor do Centro Cultural e secretariada pelo(a) servidor(a) da unidade de Jurisprudência do Tribunal.

§ 2º Na ausência do(a) Juiz(a) Membro, a presidência da Comissão será exercida pelo(a) Juiz(a) Eleitoral.

§ 3º Os membros da Comissão de Gestão da Memória da Justiça Eleitoral do Pará serão designados(as) por meio de Portaria da Presidência do Tribunal, contendo, para a categoria servidor, indicação de titular e substituto(a).

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Gestão da Memória da Justiça Eleitoral do Pará:

I – coordenar, juntamente com o Grupo Gestor do Centro Cultural, a política de Gestão da Memória da Justiça Eleitoral do Pará de acordo com a Resolução n.º 324 do CNJ e em conformidade com os Manuais de Gestão da Memória e Documental do Poder Judiciário;

II – fomentar a interlocução e a cooperação entre as áreas de Arquivo, Centro Cultural, Biblioteca e Gestão Documental do TRE-Pará;

III – aprovar critérios de seleção, organização, preservação e exposição de objetos, processos e documentos museológicos, arquivísticos e bibliográficos, que comporão o acervo histórico permanente da Justiça Eleitoral do Pará;

IV – promover intercâmbio do conhecimento científico e cultural com outras instituições e programas similares;

V – coordenar a identificação e o recebimento de material que comporá os acervos físico e virtual de preservação, bem como a divulgação de informações relativas à Memória institucional.

VI - incentivar e favorecer o uso de novas tecnologias digitais para ampliar a dimensão informativa dos acervos da Justiça Eleitoral do Pará;

VII - incentivar o uso e compartilhamento de técnicas das ciências da informação, arquivologia, biblioteconomia, museologia, história, antropologia e sociologia para agregar valor informativo sobre a instituição e seu papel na sociedade;

VIII - promover e divulgar iniciativas de preservação do patrimônio arquivístico, mobiliário e imobiliário de caráter histórico e cultural da Justiça Eleitoral do Pará;

IX - promover encontros e seminários para intercâmbio de experiências;

X - registrar e divulgar as boas práticas adotadas no âmbito da Justiça Eleitoral do Pará na gestão da memória e do patrimônio cultural e arquivístico.

Parágrafo único. A Comissão de Gestão da Memória poderá ter apoio e auxílio da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD para o exercício de suas atribuições.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Belém, 17 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO, Presidente**, em 17/06/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1316751** e o código CRC **308B1BC8**.